



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

EDITAL Nº 01/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS
OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar LEILOEIROS OFICIAIS para fins específicos de venda de imóvel sito à Rua Antônio Jorge José, nº 450.

O presente procedimento será regido na forma dos artigos 6º, XLIII, 31, 74, e 79, todos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5576 de 22 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.667 de 19 de dezembro de 2023, além das exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, regularmente matriculados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com a finalidade específica de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilão, de imóvel conforme descrito em Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial contratado receberá taxa de comissão em percentual fixo de 3% (três por cento), do valor da arrematação e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal, conforme Lei Municipal nº 4.667/2023.

1.3. As despesas com publicações e outras que se tornarem indispensáveis serão de responsabilidade do Leiloeiro;

1.4. A Administração Municipal, não terá qualquer ônus financeiro decorrente deste processo de credenciamento e em decorrência da realização do leilão a ele vinculado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, com inscrição ativa na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e que atenderem a todas as exigências deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2.2 Será admitida a representação do leiloeiro no processo de escolha por meio de representante legal, desde que devidamente autorizado via procuração, com poderes para tanto.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não será admitida neste credenciamento a participação de interessado:

3.1.1 Impedido ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarado inidôneo pelo Poder Público, na forma da legislação vigente.

3.1.2. Destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

3.1.3. Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme Art. 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra.

3.1.4 Conforme Lei Municipal nº 4.629/23, art. 2º, fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, na forma do ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação, anexando os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Dados Cadastrais totalmente preenchidos, conforme - ANEXO III;

4.1.2. Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro, Certidão Oficial ou outro(s) documento(s), expedidos pela Junta Comercial do Estado de São Paulo ou obtidos em seu sítio eletrônico, que comprove o registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

21.981/32, com data de emissão ou de consulta não superior a 90 (noventa) dias para apresentação do envelope de documentação na Sessão Pública, que ateste a regular e ativa matrícula do leiloeiro;

4.1.3. Cópia da cédula de identidade;

4.1.4. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

4.1.5. Comprovante de endereço dos últimos 90 (noventa) dias (conta de água, luz ou telefone);

4.1.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

4.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;

4.1.8. Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o participante tenha realizado leilão de bens imóveis com valor de arrematação igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do valor de avaliação constante no Termo de Referência;

4.1.8.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário e deverá indicar as características do imóvel e valor arrematado.

4.2. O participante deverá apresentar juntamente com a documentação as seguintes declarações por ele firmadas:

4.2.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV.

4.2.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do modelo acostado no ANEXO VI;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

4.2.3 Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do modelo acostado no ANEXO V.

4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da sua apresentação;

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Os interessados deverão encaminhar e protocolar os documentos e Anexos relacionados no **item nº 4** deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação externa:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA</p> <p style="text-align: center;">CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL ENVELOPE Nº01</p> <p>Nome:.....</p> <p>CPF:.....</p> <p>Endereço:.....</p> <p>Leiloeiro:.....</p>
--

5.2 O envelope contendo documentos de habilitação e habilitação técnica deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, situado no Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid” à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro, Serra Negra/SP – CEP.: 13.930-000, no período compreendido entre os dias 22 de janeiro de 2024 **das 08h00 às 17h00min e 07 de fevereiro de 2024 até às 17h00.**

5.3 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Contratação na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Governo, situado no Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid” à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro, Serra Negra/SP – CEP.: 13.930-000, no dia 08 de fevereiro de 2024.

5.4 Atendendo ao art. 79, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, embora este Chamamento possua data limite para o Credenciamento, este edital permanecerá disposto no sitio eletrônico www.serranegra.sp.gov.br de modo a permitir o cadastro permanente de novos interessados os quais integrarão o último local da fila de credenciados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6. DA INABILITAÇÃO:

6.1. Será inabilitado o leiloeiro que:

6.1.1. Incorrer nas hipóteses do item 3, ou deixar de apresentar a documentação exigida no item 4, ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

6.1.2. Possuir registro de impedimento ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarado inidôneo na forma da legislação vigente.

6.1.3. A inabilitação do leiloeiro importará o seu afastamento do processo de credenciamento;

6.1.4. Se todos os participantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou saneamento de eventuais impedimentos.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1. Em até 15 (quinze) dias após o término do prazo para recebimento da documentação, a Comissão publicará listagem contendo os leiloeiros credenciados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital;

7.1.1 Uma vez publicada a lista de Leiloeiros Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados. O sorteio será realizado independentemente da presença dos Leiloeiros

7.2. O resultado será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura (www.serrranegra.sp.gov.br); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

7.3. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.

7.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.5 Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do Rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a elaboração de lista contendo o resultado deste Chamamento Público, e antes de sua publicação, o processo será encaminhado para o Setor Jurídico, para emissão de parecer e, somente após sua aprovação, o resultado será homologado e publicado;

8.2. O resultado deste Chamamento Público não vincula a Administração a contratar, sendo tal ato uma mera expectativa por parte dos leiloeiros credenciados;

8.3. Por ocasião do credenciamento, os leiloeiros credenciados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada posteriormente;

8.4. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado receberá o percentual de 3% (três por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal, não cabendo à Administração Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para sua cobrança;

8.5. O leiloeiro sorteado em primeiro lugar, será convocado para assinar o Termo de Contrato de prestação de serviços, conforme modelo constante como anexo a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

8.5.1 Caso o Leiloeiro não assine o termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas será desclassificado, perdendo o direito de credenciar junto a municipalidade;

8.6. A recusa ou omissão do leiloeiro sorteado em primeiro lugar em assinar o termo de Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

8.7. É facultado à Administração Municipal, quando o primeiro sorteado não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o Leiloeiro sorteado na sequência, para fazê-lo em igual prazo e condições.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo o Município de Serra Negra processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao ato do sorteio a que se refere o item 6 deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

9.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br, ou por petição protocolada no seguinte endereço – Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro, Serra Negra/SP – Setor de Protocolo.

9.3.1. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

9.5 O Município de Serra Negra, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

9.6. A todo tempo será permitida a impugnação à participação de qualquer leiloeiro, credenciado ou não, desde que devidamente fundamentada, sendo apresentada decisão por parte do Município de Serra Negra em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

9.7. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no sítio eletrônico oficial do Município de Serra Negra – www.serranegra.sp.gov.br

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O Termo de Contrato a ser firmado com o leiloeiro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão prestados na forma definida no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este procedimento;

11.2. O procedimento a ser adotado para a realização do Leilão deverá ser em forma de leilão eletrônico/online.

11.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Chamamento Público, mas apenas das atividades de apoio ao leiloeiro, se for o caso;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11.4. O Leiloeiro deverá informar ao responsável indicado pela Prefeitura para fiscalizar o Leilão, com antecedência mínima de 48 horas, sobre o período de visitação de interessados ao imóvel a ser leiloadado;

11.4.1. Deverá haver representante do Leiloeiro no local de forma a receber e orientar a visitação de interessados;

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2. A recusa do Leiloeiro Oficial habilitado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Serra Negra, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação do imóvel a ser leiloadado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do bem avaliado destinado a leilão, no caso de:

I – Recusa injustificada em executar o objeto;

II – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III – Desatender às determinações da fiscalização;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem avaliado destinado a leilão, no caso de:

I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

II – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Município de Serra Negra ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

III – Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

IV – Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

V – Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

12.2.2.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do bem avaliado e destinado ao leilão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

12.2.2.2. Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à área competente para que seja inscrita na Dívida Ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.2.2.3. As multas previstas no subitem 12.2.2 não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2.5. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

12.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias e pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.5. A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do Município de Serra Negra, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.6. Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, o Município de Serra Negra comunicará para a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os seguintes atos e decisões do Município de Serra Negra no curso deste Credenciamento:

- a) Da decisão sobre impugnações ao edital;
- b) Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento solicitado por leiloeiro interessado deste processo;
- c) Da decisão quanto à impugnações sobre a participação de qualquer leiloeiro;
- d) Da realização do sorteio;
- e) Da rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- f) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- g) Penalidades aplicadas.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura de Serra Negra, ou por meio eletrônico.

13.3. Eventuais recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo, situado no Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid” à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro, Serra Negra/SP – CEP.: 13.930-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h00, dirigidos a Autoridade Superior;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do leiloeiro, com todos os termos e condições deste Edital;

14.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.3. Somente serão conhecidas as propostas e documentação protocoladas pelos proponentes no Setor de Protocolo, situado no Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid” à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro, Serra Negra/SP – CEP.: 13.930-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 16h00;

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento;

14.5. Serão de exclusiva responsabilidade do credenciado, todas as despesas necessárias à execução do objeto contratual, ressalvando o disposto no item 1.3 deste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

14.6. Cópia do Edital e seus Anexos e demais andamentos encontram-se disponíveis e poderão ser retirados no sítio eletrônico <http://www.serranegra.sp.gov.br>;

14.7. A municipalidade poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso;

14.8. No caso de falecimento, desaparecimento ou incapacidade do Leiloeiro para os atos da vida civil, o termo de credenciamento será rescindido;

14.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

14.10 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.11. A publicidade dos atos pertinentes a este Chamamento será efetuada mediante as publicações na forma da lei;

14.12. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

14.13. A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

14.14. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos.

15. DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

15.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Contratação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação deste Chamamento Público ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Formulário de Dados Cadastrais;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menores;
- e) ANEXO V - Declaração que não está suspenso da função;
- f) ANEXO VI - Declaração de fato impeditivo;
- g) ANEXO VII - Minuta do Termo de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Ordem de Serviço;
- i) ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação.

Serra Negra, 19 de janeiro de 2024.

**DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente matriculados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda de imóvel situado a Rua Antônio Jorge José, nº 450 – Centro – Serra Negra/SP e será regido na forma dos artigos 6º, XLIII, 31, 74, e 79, todos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5576 de 22 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.667 de 19 de dezembro de 2023, além das exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes.

1.2 O Imóvel possui 37.587,12m², formado por duas áreas assim identificadas:

- Matrícula 13.145 – área total de 35.668,12m²;
- Matrícula 15.674 – área total de 1.919,00m².

1.3 Terreno – O terreno tem topografia acidentada, porém, com topografia adequada ao projeto, de frente a Rua Antônio Jorge José, nº 450 – Centro – Serra Negra/SP.

1.4 – Edificação – A área total possui 7.846,78m², com padrão de construção médio superior, de 08 (oito) pavimentos, assim descritos:

Pavimento Térreo – Recepção, Sala de Estar, Sala de Lareira, Salão de Jogos, 02 (dois) banheiros (feminino/masculino); salão de festas com bar e sala de som; brinquedoteca; sala de recreação; salas de escritórios; almoxarifado; rouparia; lavanderia; câmara fria e 02 (dois) vestiários e seus respectivos banheiros para empregados;

1º Pavimento – Cozinha; Restaurante; Salão de jogos e sala de ginástica.

2º Pavimento – Auditório, 16 (dezesesseis) suítes, copa, rouparia e depósito;

3º Pavimento – Piscina aquecida; Terraço, 16 (dezesesseis) suítes, copa, rouparia e depósito;

3º ao 7º Pavimento – 14 (catorze) suítes, copa, rouparia e depósito.

Valor de Avaliação (estimado): R\$ 30.082.000,00



2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A escolha de Leiloeiro Oficial através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o Município de Serra Negra possa realizar o Leilão para alienação de bem imóvel, uma vez que a contratação de profissional qualificado possibilita melhor organização e realização dos leilões públicos municipais.

2.2. Justifica-se essa escolha pelo fato da Junta Comercial do Estado do São Paulo - JUCESP não se responsabilizar mais em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa n. 113 de 19/06/2010, § 2º, Art. 10.

2.3. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2.4. A contratação de Leiloeiro enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de Licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, por se caracterizar pela inviabilidade de competição, já que a taxa de comissionamento a ser paga pelos arrematantes é fixa.

2.5. Não haverá qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal, devendo a taxa comissão de 3% (três por cento) ser paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro;

3. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

3.1. O interessado deverá atender às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5576/2023 e Lei Municipal nº 4467/2023 e estar regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

4.1. A execução do serviço deverá ser feita por Leiloeiro devidamente credenciado, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

5. DO ACIONAMENTO DO LEILOEIRO:

5.1. O acionamento do Leiloeiro Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para dar início aos serviços contratados;

5.3 O prazo descrito no item 5.2 poderá ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

6.1. Ao CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas em Lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, compete:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do leilão e para a obtenção das melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço do imóvel, utilizando-se dos meios idôneos de publicidade que entender pertinentes para a divulgação do leilão, responsabilizando-se obrigatoriamente pela publicação dos avisos contendo o resumo do edital do leilão, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, hipótese em que arcará com os respectivos custos.

6.1.3. Disponibilizar sistema para realização de leilão eletrônico/online, que permita a realização de lances sucessivos pelos interessados e a publicidade massiva do certame;

6.1.4 Disponibilizar de recursos humanos e operacionais para realização do Leilão;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.6. Manter durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo deste termo de credenciamento;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

7. DAS DESPESAS INERENTES AO LEILÃO:

7.1. Do valor por despesas relacionadas a execução do leilão, e outras que se tornarem indispensáveis, serão de responsabilidade do CONTRATADO;

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO para a execução do objeto deste termo de credenciamento abrangem:

8.1.1. Disponibilizar pessoal para atendimento e acompanhamento dos trabalhos do leilão, inclusive com relação a visita da imprensa e do público interessado;

8.1.2. Realizar os serviços de elaboração de edital na íntegra e encaminhar para aprovação do CONTRATANTE;

8.1.3. Gerir o sistema de leilão eletrônico/online;

8.1.4. Realizar pessoalmente o leilão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Praticar as atividades descritas na especificação dos serviços, inclusive elaborando o edital do leilão;

9.2. Proceder à venda do imóvel descrito no Termo de Referência, de acordo com o maior lance, que, salvo autorização da Comissão de Contratação, não poderá ser inferior aos valores da avaliação;

9.3. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos depois da data da realização do leilão, prestação de contas, nos termos do artigo 27 do Decreto federal nº 21.981, de 19/10/1932, acompanhada das seguintes informações:

9.3.1. data do leilão;

9.3.2. discriminação do imóvel e respectivo valor;

9.3.3. preço total da venda;

9.3.4. valor da comissão do CONTRATADO, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data do leilão;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

9.3.5. nome completo, endereço, número da cédula de identidade (RG) e da inscrição no CPMF/MF do arrematante, se pessoa física e, se pessoa jurídica, nome e/ou razão social da empresa arrematante, endereços de sua sede, número da inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda e, em ambos os casos, número do telefone, ou e-mail para contato;

9.3.6. Disponibilização de relatórios e demais informações;

9.4. Dispor de sistema de atendimento pré e pós leilão, para orientação, esclarecimento e auxílio do arrematante no procedimento atinente ao imóvel objeto do termo de credenciamento;

9.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto;

9.6. No tocante ao item anterior, caso não justificada a ausência incorrerá ao leiloeiro as penalidades dispostas no Decreto 21981/32 - Art.16;

9.7. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) no dia e horário previamente definidos e dentro das normas do Edital;

9.8. Deverá arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços.

9.9. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão, afixar faixas em local de grande movimento e no Município de Serra Negra em local previamente indicado pela Prefeitura, de modo a facilitar o acesso dos interessados; panfletar; anunciar o leilão em jornal de grande circulação; divulgar o leilão através da internet, afixando fotos do imóvel

9.10. Utilizar sistemas de telemarketing, redes sociais, páginas da Internet, sites de busca e recursos áudio e visual para divulgação do leilão;

9.11. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, número de funcionários compatível com a previsão do número de pessoas interessadas;

9.12. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e demais princípios previstos em Lei;

9.13. Emitir no ato do Leilão, Termo ou Nota de Arrematação em nome do arrematante, conforme exigência legal;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

9.14. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo de credenciamento;

9.15. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

9.16. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

9.17. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;

9.18. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Serra Negra;

9.19. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas que disciplinam a matéria.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Franquear acesso ao imóvel objeto deste termo de credenciamento para o Contratado e fornecer-lhe os documentos necessários para a realização do leilão;

10.2. Providenciar previamente à arrematação do imóvel a documentação necessária e inerente ao bem leiloado;

10.3. Publicar o extrato do edital do leilão na forma da lei;

10.4. Receber as prestações de contas e, após análise, estando o processo conforme, referendando-o, comunicar esta situação ao CONTRATADO.

10.5. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO.

10.6. Indicar formalmente o Fiscal de Contrato, para fiscalização e gestão da execução deste termo de credenciamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

10.7. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a execução deste termo de credenciamento;

10.8. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso ao imóvel a ser leiloado.

10.9. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, para elaboração do Edital.

10.10. Aprovar o Edital do Leilão.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;

11.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

11.3. Compete ao Leiloeiro Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços objeto deste termo de credenciamento, recebendo, a título de comissão, a taxa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente do arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la;

12.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além do referido na cláusula 12.1;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

12.3. Por ocasião da realização do leilão, o arrematante vencedor deverá realizar o pagamento à vista, sendo que desse montante, 3% (três por cento) serão relativos à comissão devida ao CONTRATADO.

12.4. As despesas com a execução do leilão correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

12.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

12.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será apresentada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do leilão realizado.

13.2. A não prestação de contas pelo CONTRATADO, no prazo estipulado no item 13.1, poderá ensejar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, tanto na área cível quanto na esfera penal, para o cumprimento da obrigação.

14. DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. O Termo de Contrato a ser firmado com o leiloeiro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O Leiloeiro notificado tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Contrato;

14.2. No caso de recusa ou omissão de assinatura do Termo de Contrato por parte do Leiloeiro notificado, a Contratante convocará o próximo credenciado, nas mesmas condições do item 14.1.1.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

15.1. No caso de o leiloeiro inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para as medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes;

15.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado as seguintes penalidades:

15.2.1. advertência por escrito;

15.2.2. suspensão das atividades;

15.2.3. descredenciamento.

15.3. Será penalizado com suspensão das atividades perante a Contratante, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, edital ou Termo de contrato;

15.4. Durante o período de suspensão, o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição até o cumprimento da suspensão;

15.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades;

15.6. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Serra Negra
A/C: Comissão de Contratação

Eu, _____ Leiloeiro (a) Oficial, natural de _____, residente e domiciliado à _____, cidade, Estado, devidamente inscrito na JUCESP em ___/___/_____, sob o nº _____, Carteira de Identidade _____ CPF nº _____, telefone nº () _____, Celular nº () _____, e-mail _____, vem requerer seu credenciamento perante a Prefeitura Municipal de Serra Negra, para prestação dos serviços de alienação de bem imóvel, de acordo com as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) concordo com todos os termos, exigências e condições previstas no edital;
- b) são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que:

- Acessou o link <http://www.serranegra.sp.gov.br> e ou www.pncp.gov.br e teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos, principalmente com o Termo de Referência e as especificações dos serviços e obrigações da parte contratada;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de Credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Xxxxxxxx, xxxx de xxxxxx de 2024.

Nome e Assinatura

CPF nº.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS – LEILOEIRO OFICIAL**

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
RG Nº.
ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF Nº.
INSCRIÇÃO NA JUCESP sob o Nº:
Data de Inscrição / /

ENDEREÇOS: Preencher e assinalar com um “X” qual deve ser utilizado em seu cadastro.

() Residencial:

Rua _____, Número _____, Complemento: _____, CEP: _____, Município: _____ Estado: _____, Telefone: () nº. _____, Celular: () nº. _____, E-mail: _____

() Profissional:

Rua _____, Número _____, Complemento: _____, CEP: _____, Município: _____ Estado: _____, Telefone: () nº. _____, Celular: () nº. _____, E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local e data:, xxxx de xxxxxx de 2024.

Nome e Assinatura
CPF.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Nome:

CPF:

(nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º expedida pelo(a), emitida em / / e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999 e conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:, xxxx de xxxxxx de 2024.

Nome e Assinatura

CPF.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSO DA
FUNÇÃO DE LEILOEIRO**

(nome), Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado da São Paulo sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não estou destituído ou suspenso da função de leiloeiro oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Local e data:, xxxx de xxxxxx de 2024.

Nome e Assinatura
CPF..



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome), Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº _____, declaro que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante deste Chamamento, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto licitado;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data:, xxxx de xxxxxx de 2024.

Nome e Assinatura

CPF.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E SEM ÔNUS, QUE FAZEM ENTRE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.
CONTRATO Nº _____

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.847.663/0001-11, com sede no Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid” à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Centro – Serra Negra, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Dr. **ELMIR KALIL ABI CHEDID** portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxxx e do CPF/MF nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxx e do CPF/MF nº xxxx, leiloeiro oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º. xxxxxx, doravante designado CONTRATADO, na presença das testemunhas ao final consignadas, e considerando os termos do processo de Chamamento Público nº 01/2024, pelo presente instrumento resolvem avançar este termo de credenciamento de prestação de serviços de leiloeiro, sujeitando-se as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427, de 1 de fevereiro de 1933 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com a finalidade específica de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, a realização de leilão para alienação de bem imóvel, conforme descrito no Termo de Referência, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 5576 de 22 de dezembro de 2023 e Lei Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

nº 4.667/2023, e modificações posteriores, com estrita observância das condições estipuladas no edital de leilão que integra este instrumento para todos os efeitos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao respectivo Edital de Chamamento Público, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido por Lei;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la;

3.2. Deverá constar do edital do leilão disposição que obrigue o arrematante vencedor a realizar o pagamento à vista, sendo que desse montante, 3% (três por cento) serão relativos à comissão devida ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O acionamento do Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para dar início aos serviços contratados;

4.3 O prazo descrito no item 4.2 poderá ser prorrogado por no máximo mais 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro;

4.4. Caberá ao CONTRATADO, pessoalmente, a condução do leilão especificado na cláusula primeira, o qual deverá ser realizado pela via eletrônica/online, somente podendo delegar as funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto federal nº21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas nos artigos 12 e 13, e desde que haja prévia anuência do CONTRATANTE;

4.5. A alienação do imóvel objeto deste Termo de Contrato não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação, salvo com autorização expressa da Contratante.



CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. As obrigações do Contratado estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e parte integrante deste termo de Contrato, para todos os efeitos.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações da Contratante estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE, através de Fiscal de Contrato formalmente designado, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO A Fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. No caso de o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CONTRATANTE comunicará a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para adoção das medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será apresentada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, na forma prevista no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato será o de Serra Negra/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direitos, na presença abaixo identificadas.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ /2024
Chamamento Público nº 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra
Contratado: _____

Fica o Contratado _____ autorizado a iniciar os serviços de Leiloeiro a fim de efetuar alienação do imóvel localizado à Rua _____ em até 10 (dez) dias do recebimento desta Ordem de Serviço.

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastrados no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, __ DE _____ DE 2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 325.876.358-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF nº _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.